



EXMO. SE

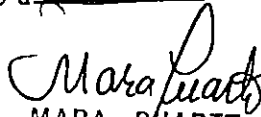
P:0 C:58 2001008507 AT 85/01

C.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
1ª INSTÂNCIA DE LAGES

Em 15 -01- 2001

Processo nº 085/01
atribuído à 13 UF


MARA DUARTE
Diretora do Serviço de
Distribuição SubstA

ROGÉRIO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, frentista, residente na Rua Fluminense, 239, Bairro Santa Mônica, Lages, SC, por seu procurador, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, propor:

AÇÃO TRABALHISTA em desfavor de,

POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA. (AUTO POSTO TELMO), pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Aristiliano Ramos, 95, centro Lages, devendo ser notificado o seu proprietário na BR 116, Km 218, Ponte do Canoas, Correia Pinto, SC, pelos fatos e fundamentos a seguir elencados:

01 - O CONTRATO

O Autor foi admitido em 25.03.00, sendo demitido no dia 08.12.00, quando exercia a função de frentista.

02 - ANOTAÇÃO DA CTPS E RECOLHIMENTO DO INSS

EM BRANCO

Sua CTPS foi anotada somente em 10.06.00, razão pela qual a empresa deve ser compelida a efetuar as retificações de direito.

03 - FUNÇÕES

Do início da contratualidade até o dia 09/06/00 o autor laborava na função de vigia, recebendo R\$ 300,00 por mês.

Neste período a jornada de trabalho era, de Terça a Domingo, das 20:00h às 07:00h do dia seguinte, sem intervalo, não recebendo o adicional noturno de forma correta, as horas extras e os intervalos.

De 10/06/00 até a demissão em 08/12/00 laborou na função de frentista e caixa, recebendo salário de R\$ 230,00 por mês.

Sua jornada era de Terça a Domingo, inclusive feriados (15/08, 07/09, 12/10, 02/11 e 15/11/00) das 23:00h às 07:00h do dia seguinte, sem intervalo, não recebendo o adicional noturno de forma correta, as horas extras, feriados e os intervalos.

04 - FGTS e 13º SALÁRIO

O réu não depositou o FGTS na conta vinculada do autor, bem como não pagou a gratificação natalina referente a 2000.

05 - REDUÇÃO SALARIAL

A partir de junho de 2000 o réu promoveu a redução salarial do autor, dos R\$ 300,00 para R\$ 230,00. Assim, deve ser corrigido o equívoco para que receba a indenização das diferenças.

06 - DA RESCISÃO E SEGURO DESEMPREGO

Por ocasião da demissão não recebeu as verbas rescisórias de direito, o aviso foi trabalhado de forma normal, em desrespeito a regra do art. 488 da CLT, tornando-o nulo, bem como não lhe foram fornecidas as guias do seguro desemprego.

07 - MULTAS CONVENCIONAIS

O não cumprimento das Convenções Coletivas, no tópico relativo as horas extras e piso da categoria, enseja o pagamento das penalidades previstas nos referidos instrumentos.

Observa-se que todas as Convenções Coletivas determinam o pagamento da penalidade "por infração". O empregador, mês a mês, infringiu a cláusula das horas extras.

EM BRANCO

08 – AUMENTO SALARIAL

O réu não pagou o reajuste salarial de 4,35% previsto na cláusula 3ª da CCT em anexo, a partir de 01 de outubro de 2000.

09 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Autor não tem condições de arcar com as custas processuais e honorários Advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.

Faz jus, portanto, não apenas à isenção das custas, honorários periciais e demais despesas processuais, mas também a verba honorária de 15% sobre o total da condenação.

10 – O PEDIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

10.1 – Retificação da CTPS da autor para constar como data de admissão 25/03/00 e término 08/01/01, considerada a projeção do aviso prévio, bem assim a comprovação, na audiência inaugural, dos recolhimentos previdenciários de toda a contratualidade, sob as penas da lei;

10.2 – Pagamento das verbas rescisórias, assim compreendidas:

- a) aviso prévio – 30 dias;
- b) 13º salário proporcional de 2000 e 2001;
- c) férias proporcionais + 1/3;
- d) multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT, em favor do autor.
- e) FGTS sobre as verbas rescisórias + multa de 40%;
- f) Saldo de salário de 08 dias em dobro;

10.3 – Pagamento das horas extras, com o acréscimo de 60% e 80%, conforme cláusula 10 das CCT 99/2000 e 11ª da CCT 00/01, com reflexos em 13º salário, férias + 1/3, FGTS + multa 40%, repouso remunerado e aviso prévio, assim entendidas:

- a) as excedentes a 44ª semanal;
- b) 01 (uma) hora de intervalo não concedido na jornada, art. 71 da CLT;
- c) observada a regra do art. 73 da CLT para apuração do número de horas e sua prorrogação;
- d) inclusão do adicional noturno e de periculosidade na base de cálculo.

EM BRANCO

5
26

10.4 – Pagamento das diferenças salariais decorrentes da inobservância do reajuste indicado na fundamentação, conforme cláusula cláusula 3ª, e seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS + multa de 40%, horas extras, adicional de periculosidade, repouso remunerado, adicional noturno e aviso prévio;

10.5 - Pagamento dos domingos e feriados laborados, em dobro, com os mesmos critérios postulados no item 10.3 para efeitos de base de cálculo e reflexos.

10.6 – Pagamento das diferenças salariais a partir de junho de 2000, face a redução indicada na fundamentação, com reflexos no adicional de periculosidade, adicional noturno, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio, 13º salário, repouso remunerado, horas extras e FGTS + 40%.

10.7 – Pagamento do adicional noturno, com reflexos em: aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40% de multa, horas extras e repouso remunerado;

10.8 - Pagamento de multa mensal equivalente a 5% do piso salarial, por infração, cláusula 24 da CCT 99/00 e 10% na forma da cláusula 25ª da CCT 00/01;

10.9 – Indenização de três cotas do seguro desemprego, face ao ato unilateral do réu que obstruiu o acesso ao benefício de direito.

10.10 – Comprovação dos depósitos do FGTS, durante a contratualidade, sob pena de execução direta neste feito, o que desde já requer, com a multa de 40%.

10.11 – Concessão dos benefícios da assistência judiciária conseqüente isenção do pagamento das custas e demais encargos processuais, bem como a condenação do réu no pagamento dos honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o total da condenação;

11 – REQUERIMENTO FINAL

Requer a notificação da Ré, para querendo, contestar a presente Reclamatória Trabalhista, sob pena de revelia e confissão. A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o depoimento pessoal do representante da Ré, perícias, vistorias, oitivas de testemunhas e juntada de novos documentos.

Pela procedência e conseqüente condenação, acrescida de juros, correção monetária e demais cominações legais.

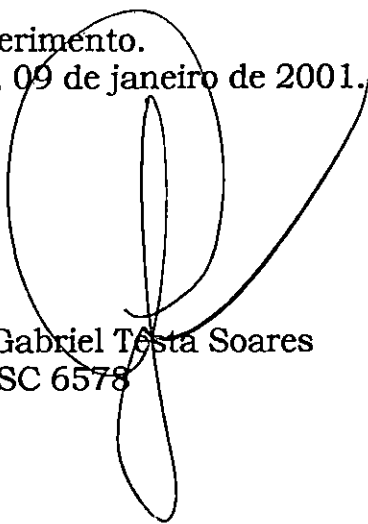
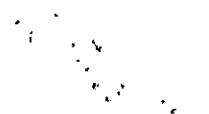
Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, tempo em que dá-se a causa o valor de R\$ 6.100,00.

EM BRANCO

24

P. Deferimento.
Lages, 09 de janeiro de 2001.

João Gabriel Testa Soares
OAB/SC 6578

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name and partially overlapping the date. The signature is highly cursive and loops around the text.A faint, handwritten mark or signature located in the lower right quadrant of the page. It appears to be a series of connected, slightly curved lines.

EM BRANCO

22
1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC

1

RITO Ordinário

ATA DE AUDIÊNCIAS

PROCESSO Nº AT 00085/01

Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e um, às 14h13min, na sala de audiências desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Lages, Estado de Santa Catarina, na presença do (a) Exmo(a). DR(A). TERESA REGINA COTOSKY, presentes os Srs. PEDRO PAULO EUCLIDES ROSA, Representante dos Empregadores, e JOÃO ASSIS FLORIANI, Representante dos Empregados, foram apregoadas as partes, sendo autor ROGÉRIO DIAS DA SILVA e réu POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO) para a audiência de conciliação, instrução e julgamento.

PRESENÇA DAS PARTES E PROCURADORES:

Presente o autor e seu procurador Dr. João Gabriel Testa Soares, inscrito na OAB-SC, sob nº 6578, com procuração nos autos.

Presente a ré por seu sócio Sr. José Telmo de Haro Nunes, acompanhado de seu procurador Dr. Walter Marin Wolff, OAB/SC nº 10953, que junta procuração e alterações contratuais.

CONCILIAÇÃO

O réu pagará ao autor e seu procurador a importância líquida de R\$ 2.942,00, sendo R\$ 62,00 neste ato, em pecúnia, e mais dez parcelas de R\$ 288,00, vencíveis nos dias 12.04.01, 14.05.01, 12.06.01, 12.07.01, 13.08.01, 12.09.01, 11.10.01, 12.11.01, 12.12.01 e 11.01.02, todas diretamente ao procurador do autor, que noticiará nos autos até o décimo dia útil, somente em caso de descumprimento. Com o pagamento integral do acordo, o autor dará ao réu plena, geral e irrevogável quitação pelo que postula e por qualquer outro direito oriundo da contratualidade que as partes mantiveram. Cláusula penal de 30% no caso de inadimplemento.

As partes convencionam que as verbas têm parcial natureza indenizatória, dizendo respeito à multa do art. 477 da CLT (R\$ 390,00), aviso prévio indenizado (R\$ 390,00), férias indenizadas acrescidas de 1/3 (R\$ 390,00), multas convencionais (R\$ 31,20) e diferenças de FGTS com 40 % (R\$ 447,72), como faculta o inciso III do art. 584 do CPC. O valor estipulado de honorários advocatícios, a ser deduzido do total avençado, é de R\$ 588,40.

Vistos, etc...

Homologado o acordo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R\$ 58,84, pelo autor, dispensadas, na forma do parágrafo 9º do art. 789 da CLT.



EM BRANCO

23
V

2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC

Notifique-se o INSS, nos moldes do parágrafo 4º do art. 832 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.035/00.

Desentranhados e devolvidos os documentos de fls. 09/15 ao autor.

Cumprido o acordo, arquivem-se. Descumprido, execute-se.

A presente audiência foi digitada perante o(s) litigante(s) e/ou seu(s) procurador(es), presente(s) ao ato, que compareceu(eram) e a acompanhou(aram) através de um vídeo colocado sobre a mesa de audiências e, por considerar(em) expressão real do ato e por celeridade, será a ata assinada apenas pelo MM. Juiz que a presidiu e ditou e pelos demais membros do Juízo. A(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) presente(s) assina(ram) o livro de presença à audiência que dispensa a assinatura no termo de assentada da presente ata. Nada mais havendo foi encerrada a presente ata por ordem do MM. Juiz. NADA MAIS.....

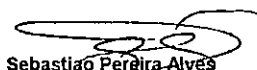

JOÃO ASSIS FLORIANI
Juiz Cl. Rep. Empregados


TERESA REGINA COTOSKY
Juiz(a) do Trabalho


PEDRO PAULO EUCLIDES ROSA
Juiz Cl. Rep. Empregadores



Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

EM BRANCO

Poder Judiciário Federal						
Justiça do Trabalho da 12ª Região						
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis						
Origem	1A VARA DE LAGES			Data da Autuação	15/01/2001	
Processo (s)	85/01			DebTrab - Última Atualização	12/04/2001	
Exeqüente (s)	ROGÉRIO DIAS DA SILVA			FGTS - Última Atualização	12/04/2001	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)			Data Final da Atualização	25/06/2001	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo		Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Débitos Trabalhistas	12/04/2001	25/06/2001			2.880,00	2.891,09
FGTS Pelo Edital	12/04/2001	25/06/2001				-
Juros Na Data Inicial	12/04/2001	25/06/2001				-
Juros a Partir da Data Inicial	12/04/2001	25/06/2001			-	-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	25/06/2001			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	03/03/1991	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	26/02/1987	26/02/1987			-	-
Previdência Social do Empregado	12/04/2001	25/06/2001				-
Imposto de Renda do Empregado	12/04/2001	25/06/2001				-
Cláusula Penal - %				0,0000%	-	-
Multa - Valor Fixado	12/04/2001	25/06/2001			864,00	867,33
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						3.758,42
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Patronal	12/04/2001	25/06/2001				-
Honorários Assistenciais - %				0,0000%	-	-
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	12/04/2001	25/06/2001				-
Honorários Contábeis	21/05/1999	25/06/2001				-
Honorários Médicos	12/04/2001	25/06/2001				-
Outros Créditos de Terceiros	12/04/2001	25/06/2001				-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						-
Custas Devidas - %				0,0000%	-	-
Custas Arbitradas	12/04/2001	25/06/2001				-
Custas Recolhidas	12/04/2001	25/06/2001				-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						-
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						3.758,42
Responsável pela atualização	 Sebastião Pereira Alves					


EM BRANCO

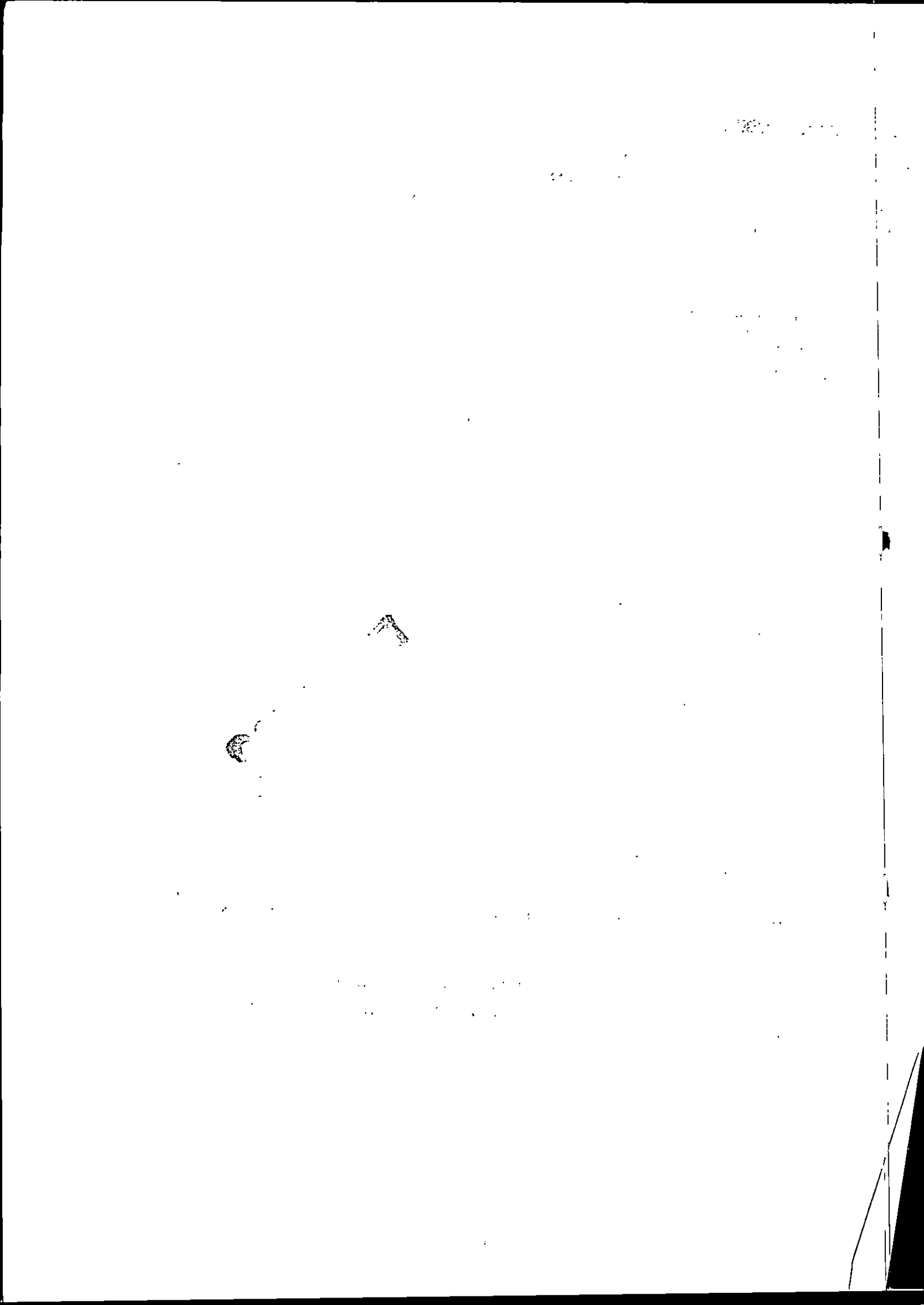
67
S.

Poder Judiciário Federal						
Justiça do Trabalho da 12ª Região						
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis						
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES			Data da Autuação	15/01/2001	
Processo (s)	85/01			DebTrab - Última Atualização	25/06/2001	
Exeqüente (s)	ROGÉRIO DIAS DA SILVA			FGTS - Última Atualização	25/06/2001	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA(AUTO POSTO TELMO)			Data Final da Atualização	30/08/2001	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo		Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Débitos Trabalhistas	25/06/2001	30/08/2001			2.891,09	2.908,30
FGTS Pelo Edital	25/06/2001	30/08/2001				-
Juros Na Data Inicial	25/06/2001	30/08/2001				-
Juros a Partir da Data Inicial	25/06/2001	30/08/2001			-	-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	30/08/2001			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	03/03/1991	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	26/02/1987	26/02/1987			-	-
Previdência Social do Empregado	25/06/2001	30/08/2001				-
Imposto de Renda do Empregado	25/06/2001	30/08/2001				-
Cláusula Penal - %				0,0000%	-	-
Multa - Valor Fixado	25/06/2001	30/08/2001			867,33	872,49
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						3.780,79
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Patronal	25/06/2001	30/08/2001				-
Honorários Assistenciais - %				0,0000%	-	-
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	25/06/2001	30/08/2001				-
Honorários Contábeis	21/05/1999	30/08/2001				-
Honorários Médicos	25/06/2001	30/08/2001				-
Outros Créditos de Terceiros	25/06/2001	30/08/2001				-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						-
Custas Devidas - %				0,0000%	-	-
Custas Arbitradas	25/06/2001	30/08/2001				-
Custas Recolhidas	25/06/2001	30/08/2001				-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						-
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						3.780,79
Responsável pela atualização	 Sebastião Cereza Alves					

EM BRANCO

76
/

Poder Judiciário Federal						
Justiça do Trabalho da 12ª Região						
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis						
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES			Data da Autuação	16/01/2001	
Processo (s)	85/01			DebTrab - Última Atualização	30/08/2001	
Exequente (s)	ROGERIO DIAS DA SILVA			FGTS - Última Atualização	30/08/2001	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA(AUTO POSTO TELMO)			Data Final da Atualização	08/11/2001	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo		Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Débitos Trabalhistas	30/08/2001	08/11/2001			2.908,30	2.923,51
FGTS Pelo Edital	30/08/2001	08/11/2001				-
Juros Na Data Inicial	30/08/2001	08/11/2001				-
Juros a Partir da Data Inicial	30/08/2001	08/11/2001			-	-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91 (Autuação)	03/03/1991	08/11/2001			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87 (Autuação)	03/03/1991	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C. (Autuação)	26/02/1987	26/02/1987			-	-
Previdência Social do Empregado	30/08/2001	08/11/2001				-
Imposto de Renda do Empregado	30/08/2001	08/11/2001				-
Cláusula Penal - %				0,0000%	-	-
Multa - Valor Fixado	30/08/2001	08/11/2001			872,49	877,05
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE						3.800,56
Previdência Social do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda do Empregado	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Patronal	30/08/2001	08/11/2001				-
Honorários Assistenciais - %				0,0000%	-	-
Honorários Assistenciais - Valor Fixado	30/08/2001	08/11/2001				-
Honorários Contábeis	21/05/1999	08/11/2001				-
Honorários Médicos	30/08/2001	08/11/2001				-
Outros Créditos de Terceiros	30/08/2001	08/11/2001				-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						-
Custas Devidas - %				0,0000%	-	-
Custas Arbitradas	30/08/2001	08/11/2001				-
Custas Recolhidas	30/08/2001	08/11/2001				-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						-
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO						3.800,56
Responsável pela atualização	 Sebastião Pereira Alves					





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS / SC
RUA LAGES, 400 - CENTRO - CURITIBANOS - CEP 89520-000

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA EXECUÇÃO

Principal.....	R\$	2.923,51
Cláusula Penal.....	R\$	877,05
TOTAL.....	R\$	3.800,56

Observação: Cálculos atualizados até 08/11/2001. " Cumpra-se o objeto deprecado. Em 20.03.2002. Dr. Reinaldo Branco de Moraes - Juiz do Trabalho. "

Cumpra-se na forma da lei e ao abrigo do artigo 172, §2º, do CPC.

Em 05 de abril de 2002.

Subscrito por

Antonio Marcos da Silva Melo
Diretor de Secretaria Subst.

EDWIN KRÄUTLER, DIRETOR DE SECRETARIA

LUIZ OSMAR FRANCHIN
JUIZ DO TRABALHO

sn

CERTIDÃO

CERTIFICO, citei o(a) destinatário(a), na pessoa de Sr.(a) DEMERVAL
ROGÉRIO PEREIRA BATISTA – Proprietário do Posto do Vavá – sucessor da ré, que
recebeu a contrafé e NÃO após o ciente.

Dou fé.

Curitiba, 16 de abril de 2002 - 3ª f

.....
SUELI HOFFMANN
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS / SC
RUA LAGES, 400 - CENTRO - CURITIBANOS - CEP 89520-000

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA EXECUÇÃO

Principal.....	R\$	2.923,51
Cláusula Penal.....	R\$	877,05
TOTAL.....	R\$	3.800,56

Observação: Cálculos atualizados até 08/11/2001. " Cumpra-se o objeto deprecado. Em 20.03.2002. Dr. Reinaldo Branco de Moraes - Juiz do Trabalho. "

Cumpra-se na forma da lei e ao abrigo do artigo 172, §2º, do CPC.

Em 05 de abril de 2002.

Subscrito por

Antonio Marcos da Silva Melo
Diretor de Secretaria Subst.

EDWIN KRÄUTLER, DIRETOR DE SECRETARIA

[Assinatura]
LUIZ OSMAR FRANCHIN
JUIZ DO TRABALHO

sn

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS SC

AUTO DE PENHORA

**PROCESSO..: CP 1086/01 / PROC. ORIGEM 85/2001 –
CP 442/01 - 1ª VARA LAGES**

EXEQÜENTE: ROGÉRIO DIAS DA SILVA

EXECUTADO: POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA

(AUTO POSTO TELMO)

BR 116 – KM 218 – CORREIA PINTO - SC

Aos DEZESSEIS dias do mês de MAIO do ano dois mil e dois, em cumprimento ao mandado judicial passado nos autos do processo supra mencionado, dirigi-me ao endereço indicado. Cumpridas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

- **3.300 LT (TRÊS MIL E TREZENTOS LITROS) DE GASOLINA COMUM. R\$ 1,75/LT.**
- **TOTAL DA PENHORA R\$ 5.775,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

SNELI HOFFMANN
OF. JUSTIÇA AVALIADORA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS / SC
RUA LAGES, 400 - CENTRO - CURITIBANOS - CEP 89520-000

responsável(is) pela agência e sua condução à autoridade policial local, a quem incumbirá arbitrar a fiança. Deverá verificar junto ao DETRAN sobre a existência de veículos de propriedade deste(s) e, caso positivo, colher certidão completa dos dados da propriedade dos veículos e proceder a devida averbação da constrição. Inexistindo outros bens, fica autorizada a penhora sobre veículo(s) que o executado tiver a posse e, neste caso, também deverá ocorrer a averbação no Detran. Deverá verificar junto ao REGISTRO DE IMÓVEIS, obtendo cópia do inteiro teor e averbando penhora(s) efetuada(s), incumbindo ao Oficial do Registro Imobiliário *comprovar nos autos a efetivação da averbação e informar o valor referente às despesas respectivas para inclusão na execução.* A eventual existência de ônus anteriores (como hipoteca e cédulas de crédito) não obstam à penhora (CTN, art. 186). O meirinho nomeará depositário o executado, ou um deles, quando for o caso e, havendo recusa, fica autorizada a remoção dos bens móveis penhorados às mãos do(s) credor(es), podendo contatar diretamente com este(s) e/ou seu(s) procurador(es) para fornecimento dos meios necessários. Deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador, no momento da citação, anotar o CPF/CNPJ do(a) executado(a), certificando nos autos o aspecto. Considerando que esta Vara possui somente um oficial de justiça e que a maioria das diligências devem ser realizadas no interior, concedo prazo de vinte dias para cumprimento deste mandado, prorrogável por mais dez dias, caso necessário, sem necessidade de solicitação expressa de dilação do prazo. Feita a penhora, em qualquer das situações acima, intimar o(s) executado(s) para ofertar embargos, querendo, em cinco dias. Em situação de embaraço para o cumprimento do presente, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a requisitar força policial, na forma do artigo 662, do CPC. Deverá o meirinho atentar para que a penhora seja efetuada em montante superior a, pelo menos, 50% do débito quando a constrição recair em bens móveis e/ou imóveis, tendo em vista a dificuldade de arrematação em valor superior à avaliação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA EXECUÇÃO

Principal.....	R\$	2.923,51
Cláusula Penal.....	R\$	877,05
TOTAL.....	R\$	3.800,56

Observação: Cálculos atualizados até 08/11/2001. MANDADO Nº 318/02.

Cumpra-se na forma da lei ..

Em 26 de junho de 2002.

Subscrito por

EDWIN KRÄUTLER DIRETOR DE SECRETARIA

Antonio Marcos da Silva Melo
Diretor de Secretaria Subst.

REINALDO BRANCO DE MORAES
JUIZ DO TRABALHO

sn

CITACÃO

CERTIFICO que CITEI o executado na pessoa de

DEMerval ROGÉRIO
PEREIRA BASSA
entregando-lhe cópia do presente mandado.

recebeu e assinou (recebeu e assinou) (recebeu não assinou)

Dou fé.
Em 03 / 07 / 02



Sueli Hoffmann
Oficiala de Justiça Avaliadora

JUNTADA

Nesta data, faço juntada do documento
protocolado sob o n.º 2684/02

Em 10 / 07 / 02

ANTONIO MARCOS DA SILVA MELO
Diretor de Secretaria Substituto





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO – 12ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS

Processo n.º CS 1086/01

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

BATISTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., já qualificada nos autos, interpôs Embargos à Execução movida por ROGÉRIO DIAS DA SILVA para exigir seus créditos de POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA., alegando ilegitimidade passiva (sic), já que a embargante adquiriu o imóvel onde antes funcionava a executada, sem que ficassem responsáveis por quaisquer dívidas de natureza comercial, fiscal, trabalhista ou previdenciária daquela, o exeqüente, ora embargado, não foi empregado da embargante, que a pessoa jurídica POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA. continua existindo e que o sócio da referida empresa possui vasto patrimônio pessoal. Postula a liberação da penhora que recaiu sobre a conta corrente da embargante, a exclusão da embargante do pólo passivo da execução e a condenação do embargado em honorários. Juntou contrato de compra e venda do imóvel, do contrato social da embargante, cópia da ação trabalhista movida pelo embargado, cópia de certidão da JUCESC e do contrato social da empresa POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA., bem como da empresa AUTO POSTO TELMO LTDA., cópias de certidões de RGI de imóveis do sócio da empresa demandada em juízo.

Citado, o exeqüente contestou, aduzindo a validade do reconhecimento da sucessão entre as pessoas do embargante e da executada.

Intimadas para efeito de produção de outras provas, foi indeferida a produção de prova testemunhal pela embargante, visto que a matéria que pretendia provar era incontroversa.

Autos conclusos. É o breve relatório.

DECIDE-SE:

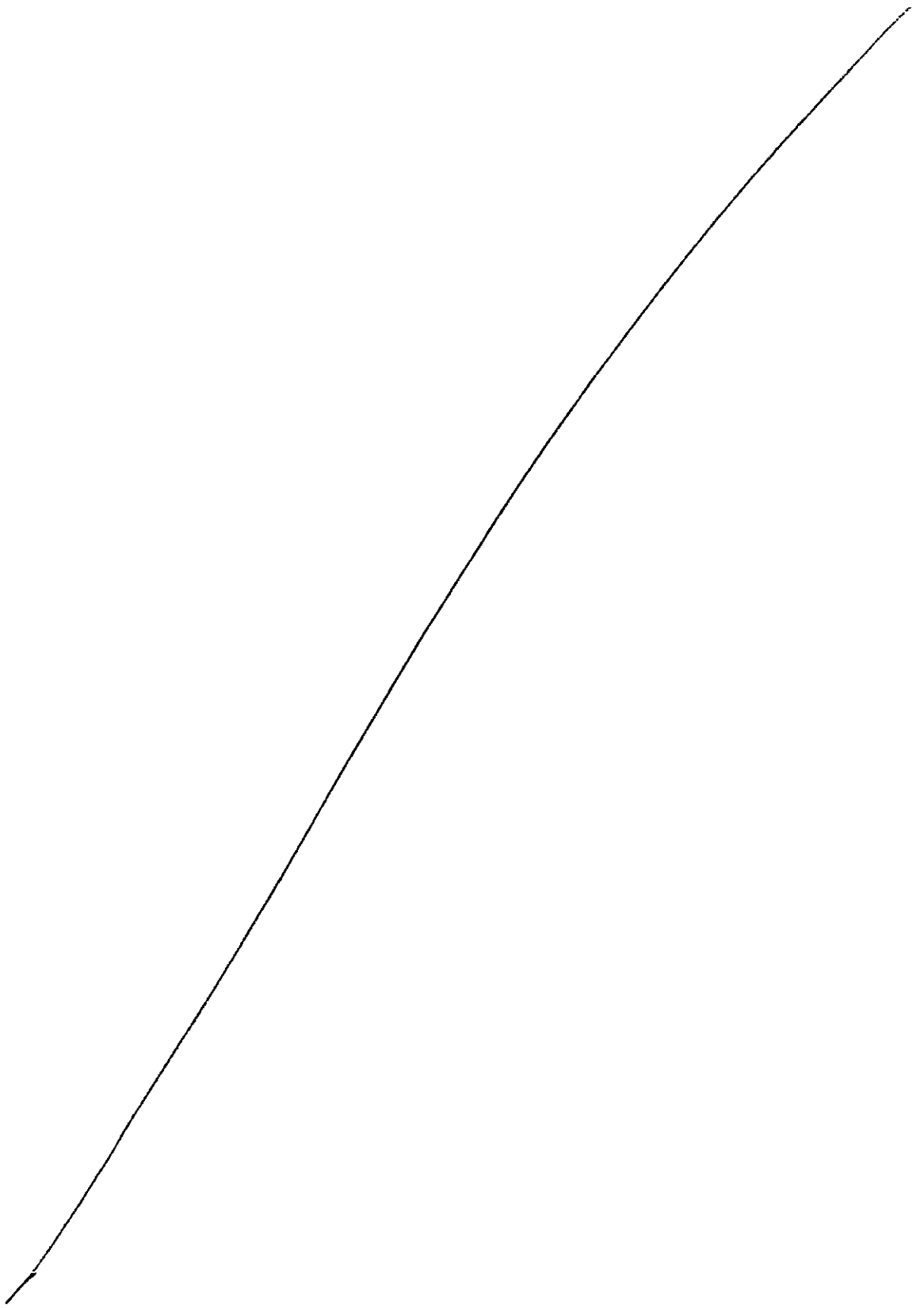
A questão colocada em discussão nestes autos é a validade dos atos de execução promovidos contra a embargante, que nega a qualidade de sucessora da pessoa jurídica que integrou o pólo passivo na fase de conhecimento.

Ilegitimidade passiva, alega a embargante, em suma.

Quanto à disposição contratual de que a ora embargante não se responsabiliza por dívidas anteriores, esta é nula, como é cediço na doutrina como na jurisprudência, pois as tratativas entre particulares não têm o condão de evitar a aplicação das normas legais, fundamentalmente, as de ordem pública, como as que implicam na chamada responsabilidade por substituição. De outra vertente, equivoca-se a petição dos embargos ao afirmar que houve aquisição exclusivamente do imóvel e não “do ativo e passivo” da pessoa jurídica que antes explorava o ponto

149

245
7



2

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS

SENTENÇA DE EMBARGOS À
EXECUÇÃO

Processo nº CS 1086/01 – pág. 2

comercial. O contrato – fl. 55 – é claro ao apontar que o objeto é não somente a compra e venda do imóvel como “todas as edificações e benfeitorias existentes sobre a mesma, constituído de um Posto de revenda de combustíveis e respectiva cobertura, calçamento, pavimentação em paralelepípedo, lanchonete montada, apartamento residencial, e o **fundo de comércio.**” (grifei)

Acrescente-se que o mesmo contrato indica que “os compradores poderão se utilizar do nome da empresa AUTO POSTO TELMO LTDA. durante o prazo necessário para a constituição de nova empresa pelos mesmos.” (fl. 58)

Com isso, torna-se irrelevante o fato de que o exequente não tenha laborado para a empresa embargante, sendo suficiente que o patrimônio do empregador – o fundo de comércio – esteja agora sendo explorado pela embargante.

Acerca desta colocação, Manoel Antonio Teixeira Filho aponta que “é irrelevante a circunstância de a sucessora haver colocado no instrumento, digamos, de aquisição da sucedida, ressalva no sentido de que o pagamento de salários, indenizações, férias etc., relativos aos empregados despedidos por esta, ficaria sob a responsabilidade exclusiva da primitiva empregadora. Caracterizada a sucessão, a sucessora – nada obstante a ressalva mencionada – será chamada a adimplir as obrigações trabalhistas que procurou deixar sob a responsabilidade da sucedida. Pagando a dívida que, a princípio, estava afeta à sucedida, a sucessora subrogar-se-á nisso e poderá, em consequência, promover, na Justiça Comum, execução contra aquela, com fundamento no art. 567, III, do CPC.” (Execução no Processo do Trabalho, 4. ed. LTr, p. 130)

Está claro, a nosso ver, que houve a aludida sucessão, pela venda do ponto comercial e pela continuidade da exploração do negócio, sem solução de continuidade.

Entendimento em contrário senso, com a devida vênia, acarretaria ao empregado-exequente o pesado ônus de ter de localizar bens dos sócios da empresa sucedida, ou de alegar fraude à execução ante a dilapidação do patrimônio da pessoa jurídica.

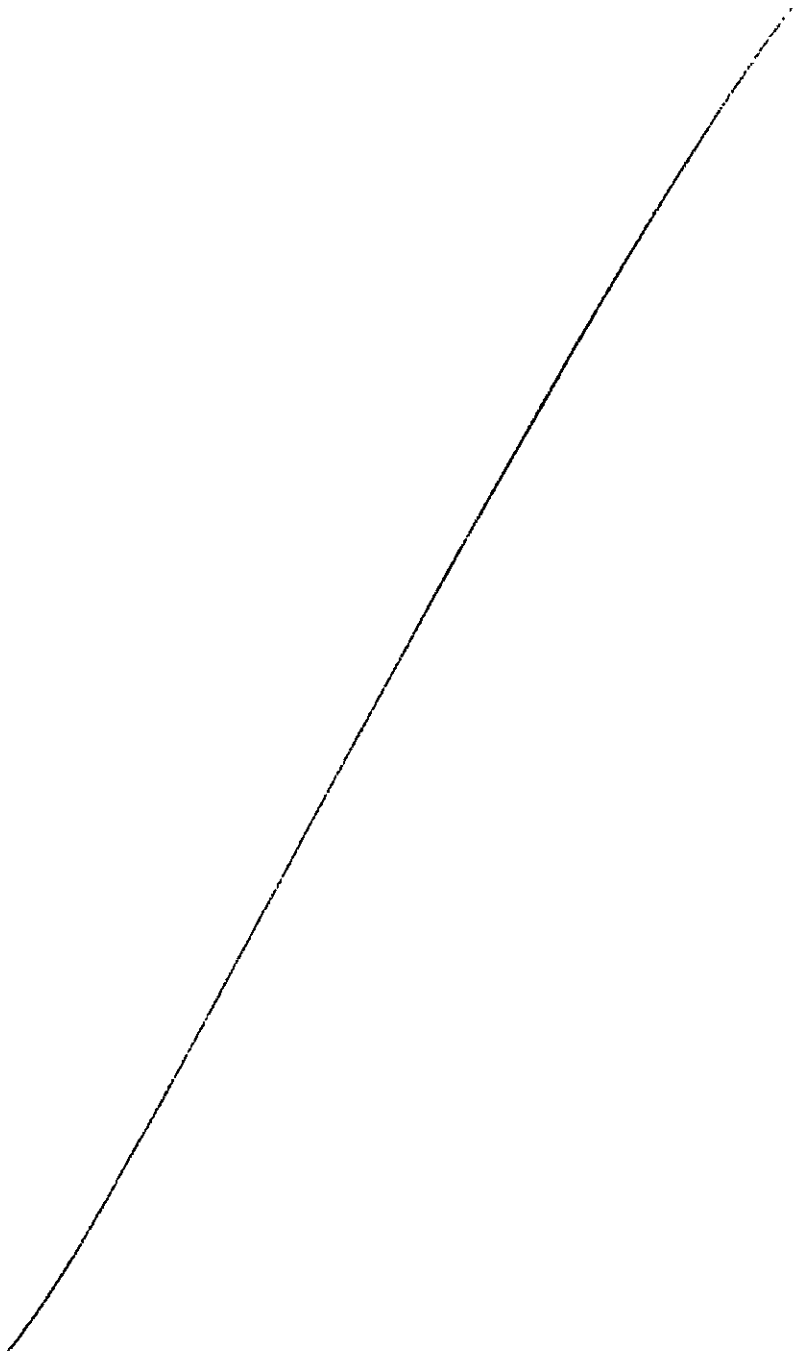
Não há violação ao devido processo legal, pois foi cumprida a formalidade do contraditório e da ampla defesa. Aliás, no caso concreto, deve-se frisar que a execução decorre de acordo judicial inadimplido, homologado em 12.03.2001, para pagamento em dez parcelas, firmado apenas dois meses antes da pactuação entre a embargante e a empresa sucedida (25.05.2001), como resulta claro do contrato acostado pela embargante.

Evidente, pois, que o patrimônio da empresa sucedida responde pelo cumprimento do acordo, já que, em pleno período de vencimento das parcelas avançadas, houve a substituição de quem explorava o fundo de comércio. Se o sucedido não informou à sucessora a existência da aludida dívida, é um problema a ser resolvido entre as partes daquele contrato de compra e venda, no foro competente.

Conta-se, novamente, com o pronunciamento de Manoel Antonio Teixeira Filho:

“Estando a sucessão cabalmente comprovada nos autos, a execução será promovida contra a sucessora (ou contra ela prosseguirá, conforme a

15P



7

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS

SENTENÇA DE EMBARGOS À
EXECUÇÃO

Processo nº CS 1086/01 – pág. 3

época em que o fato sucessório ocorreu), pouco importando que esta não tenha participado do processo de conhecimento. O direito constitucional de resposta (Const. Federal, art. 5º, LV) – que se revela no âmbito processual sob a forma de garantia de ampla defesa – foi nesta hipótese respeitado, pois no processo cognitivo se ofereceu à ré (empregadora primitiva) oportunidade para defender-se amplamente (assim se está a pressupor em decorrência do preceito constitucional há pouco citado), de modo que, transitada em julgado, a sentença condenatória, o adimplemento da obrigação, nela contida, será exigido à sucessora; esta deverá satisfazê-la ou sujeitar-se ao comando sancionatório da sentença, que poderá acarretar a expropriação, total ou parcial, de seus bens patrimoniais.” (Execução no Processo do Trabalho, p. 129).

A suposta continuidade da existência da sucedida não se nota, pois a certidão da JUCESC acostada indica como único endereço da empresa POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA. aquele que agora pertence à embargante, o mesmo acontecendo com AUTO POSTO TELMO LTDA., este cuja razão social permitiu-se fosse inclusive explorada pela ora embargante.

Deve, pois, ser mantida a embargante no pólo passivo da execução, e também a penhora realizada, por perfeitamente lícito o procedimento (art. 448 da CLT).

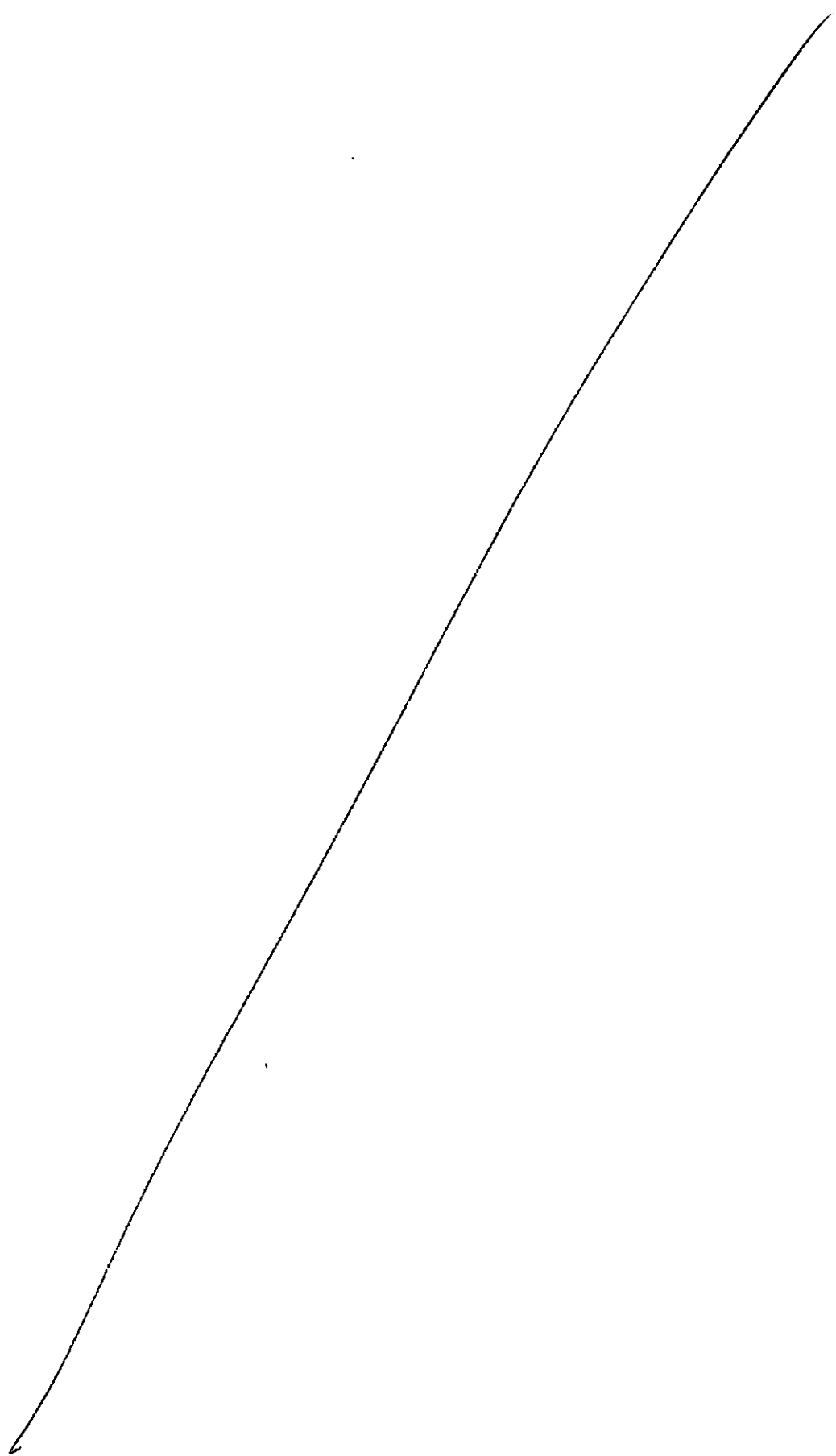
Indevidos os honorários pretendidos, ante a sucumbência da embargante.

ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução interpostos por BATISTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., considerando subsistente a penhora. Comunique-se a decisão ao MM. Juízo deprecante, para fins de intimação das partes.

Nada mais.

Publicada em 22.10.2002, às 17h20min.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO
Juiz do Trabalho



2
6

259
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SANTA CATARINA

01 VARA DO TRABALHO DE LAGES / SC
RUA JAMES ROBERT AMOS, 184 - CENTRO - LAGES - CEP 88509-907

ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: AT 85/01

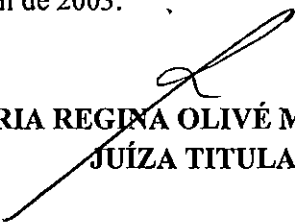
Autor: ROGÉRIO DIAS DA SILVA

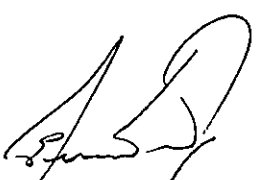
Réu: POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)

O(A) DOUTOR(A) MARIA REGINA OLIVÉ MALHADAS Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ao Sr. Gerente do(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2369 , que entregue a(o) Sr(a). ROGÉRIO DIAS DA SILVA, ou a seus(suas) Advogados(as), Drs(as). JOAO GABRIEL T. SOARES, EDSON ARCARI, GILBERTO X ANTUNES, com procuração à fl. 7 dos autos, a importância de R\$ 3.986,74 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizada na forma da lei, correspondente ao depósito judicial efetuado em 04/02/2003, na conta 042.505032-2.

CUMpra-se SOB AS PENAS DA LEI.

Em 11 de abril de 2003.


MARIA REGINA OLIVÉ MALHADAS
JUÍZA TITULAR

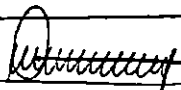
Recebido por: 
Nome: *Edson Arcari*
Documento nº: *7449-8*
Data: *24/04/03*

snsk

EM BRANCO

262
M

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação	15/01/2001		
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização	12/04/2001		
Exequente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização	12/04/2001		
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LIDA (AUTO POSTO)			Data Final da Atualização	01/07/2003		
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
INSS = Cota Patronal (20%)		12/04/2001	01/07/2003		140,94	1,074526	151,44
INSS = SAT (3%)		12/04/2001	01/07/2003		21,14	1,074526	22,72
INSS = Terceiros (5,8%)		12/04/2001	01/07/2003		40,87	1,074526	43,92
INSS = Cota Autor (8%)		12/04/2001	01/07/2003		56,38	1,074526	60,58
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							278,66



Marco Antonio P. Madruga
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à Execução

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CONTADORIA JUDICIÁRIA

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Proc. Nº 085/01

Em cumprimento às determinações da Portaria 01/94, faço remessa dos presentes autos à 1ª Vara do Trabalho de Lages.

Lages, Quinta-feira, 26 de Junho de 2003


Marco Antonio P. Madruga
Assistente-Chefe de Setor

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos da Contadoria Judiciária, pelo que, será intimado o INSS na forma do art. 879, parágrafo 3º da CLT.

Lages, 26 de 06 de 2003.


Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

PROCESSO Nº 85/01

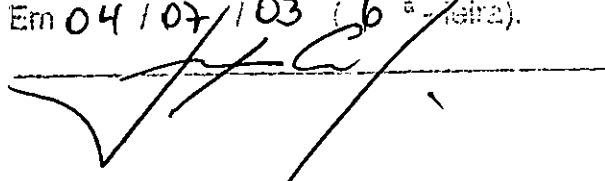
CIÊNCIA DE DESPACHO OU DECISÃO

Tomei ciência do r. despacho ou r. decisão
ou certidão do fls. 262 verso.

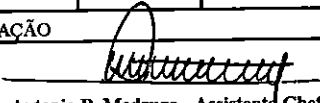
Nome: Dr. Jean Pierre Campos
Procurador(a) do: () autor () réu

() perito X/INSS


Em 04/07/03 (6ª -feira).



267
L

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação		15/01/2001	
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização		12/04/2001	
Exequente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização		12/04/2001	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO)			Data Final da Atualização		01/10/2003	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomencatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
INSS = Cota Patronal (20%)		12/04/2001	01/10/2003		140,94	1,088410	153,40
INSS = SAT (3%)		12/04/2001	01/10/2003		21,14	1,088410	23,01
INSS = Terceiros (5,8%)		12/04/2001	01/10/2003		40,87	1,088410	44,48
INSS = Cota Autor (8%)		12/04/2001	01/10/2003		56,38	1,088410	61,36
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							282,25
 Marco Antonio P. Madruga - Assistente Chefe do Setor de Apoio à Execução							

EM BRANCO

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Gabinete da Presidência - Setor de Perícias Contábeis							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação		15/01/01	
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização		12/04/01	
Exeqüente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização		12/04/01	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO T			Data Final da Atualização		15/10/03	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
INSS = Cota Patronal (20%)		12/04/01	15/10/03		140,94	1,089929	153,61
INSS = SAT (3%)		12/04/01	15/10/03		21,14	1,089929	23,04
INSS = Terceiros (5,8%)		12/04/01	15/10/03		40,87	1,089929	44,55
INSS = Cota Autor (8%)		12/04/01	15/10/03		56,38	1,089929	61,45
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							282,65
 Ana Cláudia Gasparin - Analista Judiciário							

EMERSON

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento

Nº da conta judicial 2369.042.00506871.0

Pós-
sistema

Tipo de depósito
1 1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
2369

Processo Nº 85/01	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara 01 VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC	Município	Nº do ID Depósito	
Réu / Reclamado POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)				CPF / CNPJ - Réu / Reclamado	
Autor / Reclamante ROGÉRIO DIAS DA SILVA				CPF / CNPJ - Autor / Reclamante CPF 83783563968	
Depositante BANCO BRADESCO S/A			CPF / CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito 2 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em 2 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 58,35	Data de atualização 11/05/2005	
(1) Valor principal 58,35	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Lelloelro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações - Data final para pagamento em 11/05/2005			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 1073/05	

Partida das contas
da Portaria nº 01/98-
EDALVA FALEIRO DA COSTA
Assistente-Chefe do Setor de Apoio Administrativo

Autenticação Mecânica

CEF236911052005046042000958

58,35RD1001

[Handwritten signature]



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

3ª Via - Vara

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Nº da conta judicial	042/01504137-7	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Agência	2369	

Tipo de depósito	1. Primeiro 2. Em continuação	Município	LAGES	Nº do ID Depósito	03236900002050517-3
------------------	-------------------------------	-----------	-------	-------------------	---------------------

Processo nº	00085.2001.00000000	TRT/Região	12 - SC	Orgão/Vara	01 - VARA DO TRABALHO
-------------	---------------------	------------	---------	------------	-----------------------

Réu/Reclamado	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ - Réu/Reclamado	850.160.639-15
---------------	-----------------------------	--------------------------	----------------

Autor/Reclamante	ROGERIO DIAS DA SILVA	CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
------------------	-----------------------	-----------------------------	--

Depositante	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ - Depositante	850.160.639-15	Origem do depósito - Bco./Ag./Nº conta	000/0000/000000000
-------------	-----------------------------	------------------------	----------------	--	--------------------

Motivo do depósito	1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros	Depósito em	1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14)	R\$ 140,80	Data de atualização	17/05/2005
--------------------	---	-------------	-----------------------	---	------------	---------------------	------------

(1) Valor principal	R\$ 140,80	(2) FGTS/Conta vinculada	R\$ 0,00	(3) Juros	R\$ 0,00	(4) Leiloeiro	R\$ 0,00	(5) Editais	R\$ 0,00	(6) INSS reclamante	R\$ 0,00
---------------------	------------	--------------------------	----------	-----------	----------	---------------	----------	-------------	----------	---------------------	----------

(7) INSS reclamado	R\$ 0,00	(8) Custas	R\$ 0,00	(9) Emolumentos	R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda	R\$ 0,00	(11) Multas	R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios	R\$ 0,00
--------------------	----------	------------	----------	-----------------	----------	-----------------------	----------	-------------	----------	------------------------------	----------

(13) Honorários periciais	(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(14) Outros	R\$ 0,00	Observações		Opcional - Uso do órgão expedidor	Guia nº 000000000000000000
-------------	----------	-------------	--	-----------------------------------	----------------------------

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES

Em 19 MAI 2005

Protocolo Geral nº 8439/05 Vara

Com _____ Documentos

Stela Maria Bory
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Não utilize esta área.

PARA O DEPOSITANTE, APÓS A REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO, REPOSIÇÃO DE CONTAS VIA BACFIN.

A Central de Cálculo para deduzir os valores bloqueados. Após, renove-se o bloqueio e consulte as contas via BACFIN.

Autenticação mecânica do depósito	CEF236917052005042200505171446427745	140,80TED
-----------------------------------	--------------------------------------	-----------

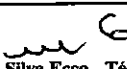
37.256 v01

Autenticação mecânica do levantamento

Stela Maria Bory

EM BRANCO

gole/287

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação		15/01/01	
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização		12/04/01	
Exeqüente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização		12/04/01	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO)			Data Final da Atualização		01/06/05	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
INSS = Cota Patronal (20%)		12/04/01	01/06/05		140,94	1,127062	158,85
INSS = SAT (3%)		12/04/01	01/06/05		21,14	1,127062	23,83
INSS = Terceiros (5,8%)		12/04/01	01/06/05		40,87	1,127062	46,06
INSS = Cota Autor (8%)		12/04/01	01/06/05		56,38	1,127062	63,54
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							292,28
VALORES PAGOS E/OU RECOLHIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Valor pago (fl. 284)		11/05/05	01/06/05		58,35	1,001684	58,45
Valor pago (fl. 285)		17/05/05	01/06/05		140,80	1,001203	140,97
TOTAL QUITADO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							199,42
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL							92,86
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							92,86
 Maria Goreti da Silva Ecco - Técnico Judiciário							

EM 8-1-3

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Atuação		15/1/2001	
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização		12/4/2001	
Exequente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização		12/4/2001	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO)			Data Final da Atualização		1/7/2005	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL.							
INSS = Cota Patronal (20%)		12/4/2001	1/7/2005		140,94	1,130435	159,32
INSS = SAT (3%)		12/4/2001	1/7/2005		21,14	1,130435	23,90
INSS = Terceiros (5,8%)		12/4/2001	1/7/2005		40,87	1,130435	46,20
INSS = Cota Autor (8%)		12/4/2001	1/7/2005		56,38	1,130435	63,73
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL.							
							293,15
VALORES PAGOS E/OU RECOLHIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL.							
Valor pago (fl. 284)		11/5/2005	1/7/2005		58,35	1,004682	58,62
Valor pago (fl. 285)		17/5/2005	1/7/2005		140,80	1,004199	141,39
TOTAL QUITADO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL.							
							200,01
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL.							
							93,14
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							
							93,14
Maria Goreti da Silva Ecco - Técnico Judiciário							

JEFERSON FANTON
Técnico Judiciário





Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Acolhimento do Depósito

Para obtenção do ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

1ª via: Documento de caixa

Processo Nº 00085.2001.00000000		TRT/Região 12ª SC	Órgão/Vara 01ª VARA DO TRABALHO	Município LAGES	Nº da conta judicial 042 / 01504137-7	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Réu/Reclamado SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA					Nº do ID do Depósito 03236900002050517-3	
Autor/Reclamante ROGERIO DIAS DA SILVA					CPF/CNPJ - Réu/Reclamado 850.160.639-15	
Depositante SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante 00000000000000	
Motivo do Depósito 1 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros					Depósito em 0 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 140,80
Data de Atualização 17/05/2005					Origem do depósito - Bco./Ag/Nº conta 000 / 0000 / 000000000	
(1) Valor principal R\$ 140,80	(2) FGTS/Conta Vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leilão R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscópio R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(a) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00	
(14) Outros R\$ 0,00	Observações				Opcional - Uso do Órgão expedidor Guia nº 000000000000000000	

Não utilize esta área

Autenticação mecânica do depósito

CEF236917052005042200505171446427745 140,80TED

2369.042.00507158.3

Tipo de depósito

 1. Primeiro 2. Em continuação

2369

Processo Nº 85/01	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC	Município	Nº do ID Depósito	
Réu / Reclamado POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)				CPF / CNPJ - Réu / Reclamado CNPJ 80946049000170	
Autor / Reclamante ROGÉRIO DIAS DA SILVA				CPF / CNPJ - Autor / Reclamante CPF 83783563968	
Depositante BANCO BRADESCO S/A			CPF / CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em <input checked="" type="checkbox"/> 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 91,56	Data de atualização 11/10/2005	
(1) Valor principal 91,56	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações - Data final para pagamento em 11/10/2005			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 2556/05	

Autenticação Mecânica

TERMO DE REMESSA

Processo nº 85/01

Nesta data procedeu-se a remessa dos
autos à Central de Cálculo, em
deprimente a determinação de il.....

Lejos, SC 14/ 10/ 5 (6ª feira)

Recebi em:

17/10/05

Sebastião Pereira Alves
Assistente chefe do Setor de
Apoio Administrativo

Contador

MARIA GORETI DA SILVA ECCO
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

Processo 1ª VT nº 85/01

VALORES HISTÓRICOS

INSS (cota empregado)	21,74119 %	(+)	R\$	64,33
INSS (cota empregador)	54,34790 %	(+)	R\$	160,81
INSS = SAT	8,15168 %	(+)	R\$	24,12
INSS = TERCEIROS	15,75923 %	(+)	R\$	46,63
SOMA	100,00000 %		R\$	295,89

RATEIO

VALOR DEPOSITADO (fl.283) => conta nº 00506871-0 R\$ 58,35

INSS	100,00000 %	R\$	58,35
TOTAL	100,00000 %	R\$	58,35

VALOR DEPOSITADO (fl.284) => conta nº 01504137-7 R\$ 140,80

INSS	100,00000 %	R\$	140,80
TOTAL	100,00000 %	R\$	140,80

VALOR DEPOSITADO (fl.292) => conta nº 10012984 R\$ 1,65

INSS	100,00000 %	R\$	1,65
TOTAL	100,00000 %	R\$	1,65

VALOR DEPOSITADO (fl.300) => conta nº 00507158-3 R\$ 91,56

INSS	100,00000 %	R\$	91,56
TOTAL	100,00000 %	R\$	91,56

SE

Lages SC, 17/10/05

Maria Goreti da Silva Ecco
Técnico Judiciário

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CENTRAL DE CÁLCULOS DE LAGES - SC

Processo 1ª VT nº 85/01

VALORES HISTÓRICOS

INSS (cota empregado)	21,74119 %	(+)	R\$	64,33
INSS (cota empregador)	54,34790 %	(+)	R\$	160,81
INSS = SAT	8,15168 %	(+)	R\$	24,12
INSS = TERCEIROS	15,75923 %	(+)	R\$	46,63
SOMA	100,00000 %		R\$	295,89
INSS = TERCEIROS	15,75923 %	(+)	R\$	46,63

RATEIO

VALOR DEPOSITADO (fl.283) => conta nº 00506871-0 R\$ 58,35

INSS	100,00000 %	R\$	58,35
TOTAL	100,00000 %	R\$	58,35


VALOR DEPOSITADO (fl.284) => conta nº 01504137-7 R\$ 140,80

INSS	100,00000 %	R\$	140,80
TOTAL	100,00000 %	R\$	140,80

VALOR DEPOSITADO (fl.300) => conta nº 00507158-3 R\$ 91,56

INSS	100,00000 %	R\$	91,56
TOTAL	100,00000 %	R\$	91,56

Lages SC, 06/03/06


Maria Goretti da Silva Ecco
Técnico Judiciário

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação		15/01/01	
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização		12/04/01	
Execuente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização		12/04/01	
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO)			Data Final da Atualização		15/03/06	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual de Juros	Valores Anteriores	Fator de Atualização	Valores Atualizados
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo				
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
INSS = Cota Patronal (20%)							
	12/04/01	15/03/06		140,94	1,152009	162,36	
INSS = SAT (3%)							
	12/04/01	15/03/06		21,14	1,152009	24,35	
INSS = Terceiros (5,8%)							
	12/04/01	15/03/06		40,87	1,152009	47,08	
INSS = Cota Autor (8%)							
	12/04/01	15/03/06		56,38	1,152009	64,95	
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							298,74
VALORES PAGOS E/OU RECOLHIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Valor pago (fl. 284)							
	11/05/05	15/03/06		58,35	1,023856	59,74	
Valor pago (fl. 285)							
	17/05/05	15/03/06		140,80	1,023364	144,09	
Valor pago (fl. 300)							
	11/10/05	15/03/06		91,56	1,009657	92,44	
TOTAL QUITADO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							296,27
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL							2,47
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							2,47


MARIA GORETTI DA SILVA ECCO
Técnico Judiciário


MARCO ANTONIO PEREIRA MADRUGA
Assistente-Chefe do Setor de Apoio à execução

LAGES (SC), 12 de Abril de 2006 .

JUNTADA PORTARIA N.º 01/05

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado neste Banco, à disposição desse Juízo, o depósito judicial abaixo discriminado:

Processo n.º: **AT8501**
Reclamado: **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **850.160.639-15**
Reclamante: **ROGERIO DIAS DA SILVA**
CPF/CNPJ: **Não informado**
Valor original: **R\$ 2,47**
Agência depositária: **307 - 7 LAGES**
N.º da conta judicial: **1700112311833**
N.º da parcela: **1**
Data do depósito: **11.04.2006**
Depositante: **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Respeitosamente,

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS
DE 1ª INSTÂNCIA DE LAGES.

Em 17 ABR 2006

Protocolo Gerat à 1º Var.
N.º 606/06
Com _____ Documentos.

JAIRO GOMES DE MELLO
Técnico Judiciário


Banco do Brasil S.A.
LAGES
RUA MANOEL THIAGO DE CASTRO, 1
LAGES - SC .

[Handwritten Signature]
Osmar Sebald
Gerente de Administração
7.901.250.3

[Handwritten Signature]
Lucia Inês B. F. Cunha
Ger. Expediente
CPF 199.767.711-34 - 6.324.344-X

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)
1 VARA DO TRABALHO
LAGES - SC .

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p align="center"> MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU </p>	Código de Recolhimento	98815-4
	Número de Referência	852001
	Competência	06/2006
	Vencimento	30/06/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor: R. JOSÉ TELMO DE HARO ANTUNES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	179.776.499-34
Nome da Unidade Favorecida: GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM FLORIANOPOLIS	UG / Gestão	510170 / 57202
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	58,35
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p align="center"> GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN92393187785AF07027C86F14AA6E5A92] </p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	64,99 58,35

89780000000-1 58350001010-8 95523129881-6 50507910000-2



OF. Nº 1710/06. - 1ª U.T.
 At. 85/01

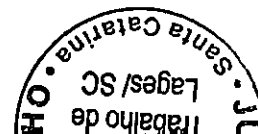
23/06 2369.042.00506871-0 DISP:

0,00 A-ROGERIO DIAS DA SILVA

BLOQ:

0,00 CH. AZ:

0,00



26/06/2006 - BANCO DO BRASIL - 14:03:37
030715207 0084

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras

897800000000-1 58350001010-8 95523129881-6
50507910000-2

Data do pagamento	26/06/2006
NRO de Referencia	0
Competencia MM/AAAA	06/2006
Data de Vencimento	30/06/2006
CPF	179.776.499-34
Valor Principal	58,35
Desconto / Abatimento	0,00
Outras Deducoes	0,00
Mora/Multa	0,00
Juros/Encargos	6,64
Outros Acrescimos	0,00
Valor Total	64,99

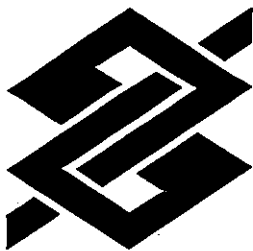
=====

NR. AUTENTICACAO 0.83A.F16.4AD.116.125



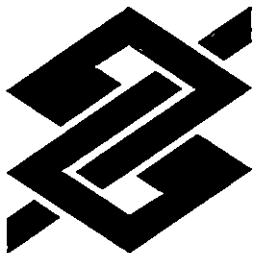
www.bb.com.br

BB Responde 0800 78 5678



www.bb.com.br

BB Responde 0800 78 5678



www.bb.com.br


BB Responde 0800 78 5678





ONE

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 <p align="center"> MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU </p>	Código de Recolhimento	98815-4
	Número de Referência	852001
	Competência	06/2006
	Vencimento	30/06/2006
Nome do Contribuinte / Recolhedor: JOSÉ TELMO DE HARO ANTUNES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	179.776.499-34
Nome da Unidade Favorecida: GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM FLORIANOPOLIS	UG / Gestão	510170 / 57202
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	91,56
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora (Multa)	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3C71066BA7F1508198B05F7554077204]	(=) Valor Total	91,56

RECEBIDO
 8-01511-8
 JUN 2006
 PEDIDO P/ ULO

89710000000-8 91560001010-1 95523129881-6 50507910000-2

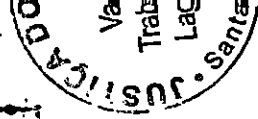


OF. Nº 1711/06 - 1º V.T.
 At. 85 (01)

23/06 2369.042.00507158-3 DISP: 0,00
 BLOQ: 0,00 CH.AZ: 0,00

A-ROGERIO DIAS DA SILVA





26/06/2006 - BANCO DO BRASIL - 14:01:53
030715207 0083

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras

897100000000-8 91560001010-1 95523129881-6

50507910000-2

Data do pagamento 26/06/2006

NRO de Referencia 0

Competencia MM/AAAA 06/2006

Data de Vencimento 30/06/2006

CPF 179.776.499-34

Valor Principal 91,56

Desconto / Abatimento 0,00

Outras Deducoes 0,00

Mora/Multa 0,00

Juros/Encargos 5,94

Outros Acrescimos 0,00

Valor Total 97,50

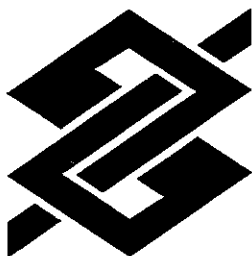
=====

NR. AUTENTICACAO 6.C32.107.B33.1C0.024



www.bb.com.br

BB Responde 0800 78 5678



www.bb.com.br

BB Responde 0800 78 5678



TRABALHO • OHIHO •
1ª a do
elho de
es/SC
Catarina •


ADOTRAB

Poder Judiciário Federal							
Justiça do Trabalho da 12ª Região							
Central de Cálculos de Lages - SC							
Origem	1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC			Data da Autuação	15/01/01		
Processo (s)	085/01			DebTrab - Última Atualização	12/02/07		
Exeqüente (s)	INSS			FGTS - Última Atualização	12/02/07		
Executado (s)	POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO			Data Final da Atualização	01/03/07		
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Percentual	Valores	Fator de	Valores
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo	de Juros	Anteriores	Atualização	Atualizados
VALORES DEVIDOS A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							
Edital C.L. fl. 364		12/02/07	01/03/07		171,00	1,000441	171,08
Edital A Semana - fl. 16 da CP		17/02/04	01/03/07		48,00	1,069812	51,35
TOTAL DEVIDO A TERCEIROS, À PREVIDÊNCIA SOCIAL E À RECEITA FEDERAL							222,43
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA FEDERAL							222,43
VALORES DEVIDOS E/OU PAGOS À FAZENDA NACIONAL							
Custas Arbitradas		01/03/07	01/03/07		22,12	1,000000	22,12
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL							22,12
TOTAL GERAL DA CONTA DE ATUALIZAÇÃO							244,55
 Maria Goreti Monteiro da Silva - Técnico Judiciário							


JAIME ROBERTO FILHO
 Assistente de Apoio à Execução

375

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	98815-4
	Número de Referência	852001
	Competência	03/2007
	Vencimento	13/03/2007
Nome do Contribuinte / Recolhedor: POSTO DE SERV. CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)	CNPJ ou CPF do Contribuinte	80.946.049/0001-70
Nome da Unidade Favorecida: GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM FLORIANOPOLIS	UG / Gestão	510170 / 57202
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	2,47
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFA60DD7F06130F78274D2B6716423097]	(+) Juros / Encargos	0,18
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	2,65 2,47

89980000000-5 02470001010-3 95523129881-6 50507920000-4



13/03/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:04:58
030715738 0111

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

```

=====
CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras
89980000000-5 02470001010-3 95523129881-6
50507920000-4
Data do pagamento 13/03/2007
NRO de Referencia 852001
Competencia MM/AAAA 03/2007
Data de Vencimento 13/03/2007
CNPJ 80946049/0001-70
Valor Principal 2,47
Desconto / Abatimento 0,00
Outras Deducoes 0,00
Hora/Multa 0,00
Juros/Encargos 0,18
Outros Acréscimos 0,00
Valor Total 2,65
=====
  
```

NR. AUTENTICACAO

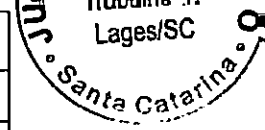
0.30A.9D9.F16.713.B3B



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909
4. COMPETÊNCIA	03/2007
5. IDENTIFICADOR	80.946.049/0001-70
6. VALOR DO INSS	165,24
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	165,24



2. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
**POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)
AT 85/01**
(Autor: ROGÉRIO DIAS DA SILVA / Réu: POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO))

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.

OF. Nº 582/07 - 1º V. T.

13/03 2369.042.01504137-7 DISP:
BLOQ: 0,00 CH. AZ.:

0,00
0,00

ROGERIO DIAS DA SILVA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2369 / JUSTICA DO TRABALHO LAGES, SC

DATA: 13/03/2007

HORA: 18:00:17

TERMINAL: 1003

NSU: 001545

AUT.: 123

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
INSS (GPS)

CODIGO DE PAGAMENTO :2909

COMPETENCIA :03/2007

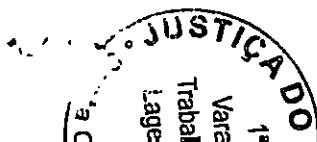
IDENTIFICACAO :80.946.049/0001-70

VALOR DO INSS : 165,24

VALOR TOTAL : 165,24

LEVANTAMENTO DE DEPOSITO JUDICIAL

1a Via - Via do Cliente



377

TRABALHO
to
de
SC
atarina. OHO

STIÇA DO TRABALH
1ª
Vara do

JUSTIÇ
Trabalh
Lages/SC
Santa Catarina

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2369 - JUSTICA DO TRABALHO LAGES, SC

DATA: 13/03/2007

HORA: 18:01:05

TERMINAL: 1003

NSU: 001547

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
2369.042.01504137-7	165,24
VALOR TOTAL LEVANTADO	165,24
VALOR IRRF	0,00
VALOR CPMF	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	165,24
VALOR EM ESPECIE	0,00



1ª Via - Via do Cliente

Handwritten mark or signature at the bottom center.

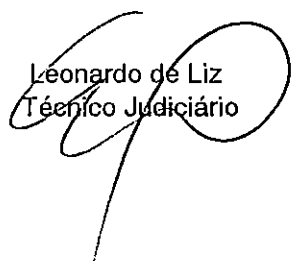
380
P

VALORES HISTÓRICOS		
---------------------------	--	--

Edital Correio Lageano	171,08	69,95706
Edital A Semana	51,35	20,99775
Custas	22,12	9,04519
TOTAL	244,55	100,00000

Lages SC,

23/3/2007


Leonardo de Liz
Técnico Judiciário

367



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)
AT 85/01
(Autor: ROGÉRIO DIAS DA SILVA / Réu: POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO))

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	03/2007
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80946049000170
04 CÓDIGO DA RECEITA	8018
05 REFERÊNCIA	AT 85/01
06 DATA DE VENCIMENTO	22/03/07
07 VALOR DO PRINCIPAL	22,12
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	0,05
10 VALOR TOTAL	22,17
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	BB 03070136 28032007 22,17RC15738

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Aprovado pela IN/... n.º 81/96

DARF - PRETO 80946049000170 - MIN. FAZENDA

28/03/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:45:00
030715738 0137

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: A SEMANA EDITORA LTDA 1.293-9
AGENCIA: 0517-7 CONTA:

DATA	28/03/2007
NR. DOCUMENTO	30.700
VALOR DINHEIRO	51,48
VALOR TOTAL	51,48

NOHE DO DEPOSITANTE OFICIO 73707
NR. AUTENTICACAO D. A82.17B.F87.C0E.7B4

BANCO DO BRASIL

Depósito Judicial Trabalhista - Levantamento (Alvará)

Nº da conta judicial
1800117366635

Para primeiro depósito
fornecido pelo sistema

Tipo de depósito

1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)
03077

Processo Nº 85/01 TRT / Região 12ª Órgão/ Vara 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC Município Nº do ID Depósito

Réu / Reclamado POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO) CPF / CNPJ - Réu / Reclamado CNPJ 80946049000170

Autor / Reclamante ROGÉRIO DIAS DA SILVA CPF / CNPJ - Autor / Reclamante CPF 83783563968

Depositante POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO) CPF / CNPJ - Depositant CNPJ 80946049000170 Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta

Motivo do depósito 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 171,08 Data de atualização 19/03/2007

(1) Valor principal (2) FGTS / Conta vinculada (3) Juros (4) Leiloeiro (5) Editais 171,08 (6) INSS do reclamante

(7) INSS do reclamado (8) Custas (9) Emolumentos (10) Imposto de Renda (11) Multas (12) Honorários advocatícios

(13) Honorários periciais (a) Engenheiro (b) Contador (c) Documentoscópio (d) Intérprete (e) Médico (f) Outras perícias

(14) Outros Observações valor referente à 69,95706% do depósito efetuado em 19/03/2007. EDITAL PUBLICADO EM 07/02/2007. Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 748/07

Pelo presente instrumento autorizo o(a) Sr.(a) BAGGIO EDITORA JORNALÍSTICA LTDA, a receber a importância de R\$ 171,08 (cento e setenta e um reais e oito centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de 19/03/2007, devendo-se antes reter e recolher o imposto de renda de R\$, sobre a base de cálculo de R\$.

Data de emissão 23/03/2007 Identificação do Juiz FABRÍCIO ZANATTA

Valor bruto - R\$

CPMF - R\$

Líquido - R\$

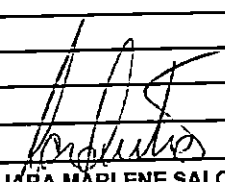
II

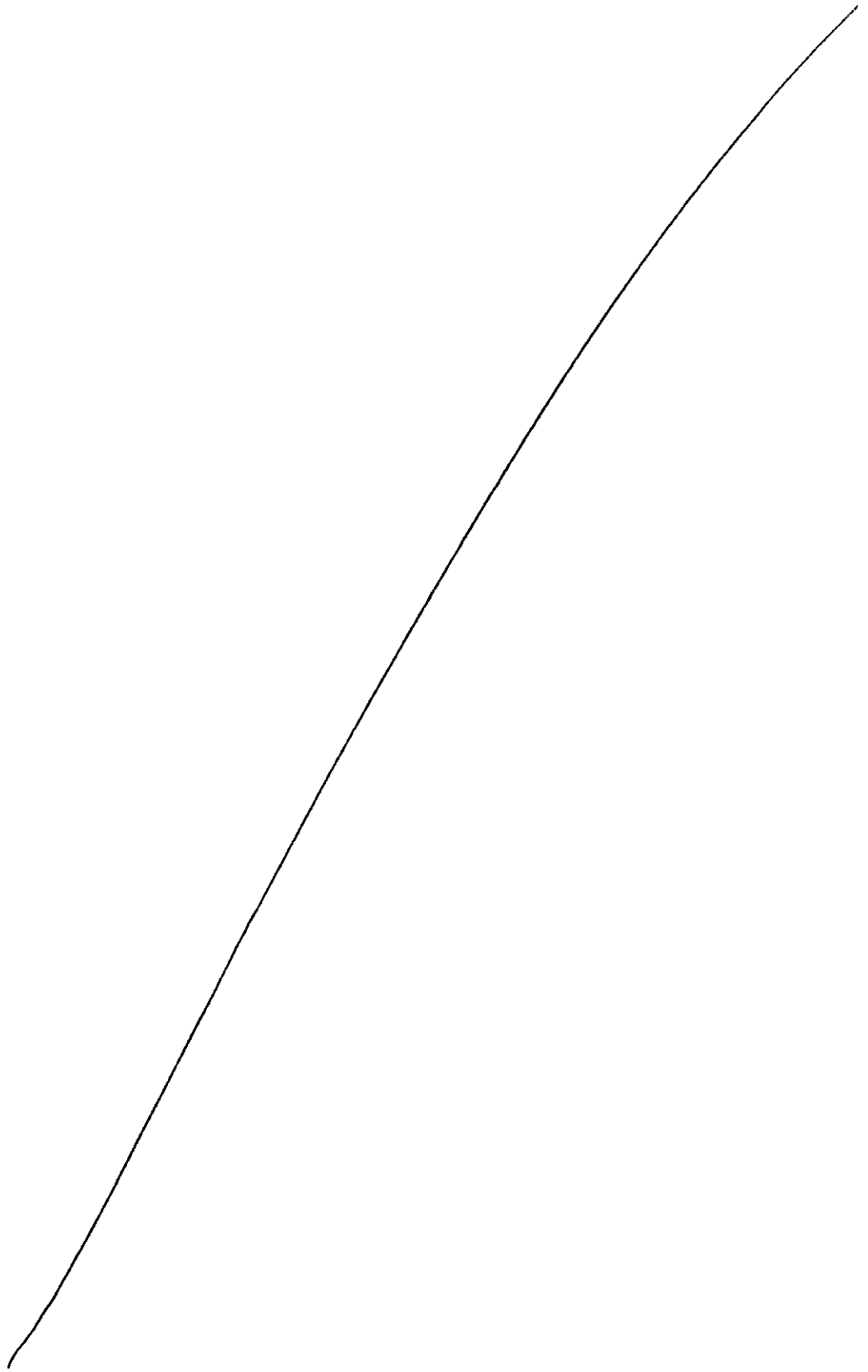
Recebi em 1.757854 20/4/7 ORIGINAL ASSINADO

Assinatura

REGINA CHAGAS (autorizada em secretaria)

9/3/07

Origem	Vara do Trabalho de Curitibaanos (SC)			Data da Autuação	16/10/03	
Processo (s)	836/03			DebTrab - Última Atualização	15/10/03	
Exeqüente (s)	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL			FGTS - Última Atualização	15/10/03	
Executado (s)	BATISTA COM. DE COMB. LTDA (SUC. DE POSTO DE..			Data Final da Atualização	01/11/03	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros Percentuais	Valor Na Data Anterior	Valor Atualizado
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo				
Débitos Trabalhistas	15/10/03	01/11/03			-	-
FGTS Pelo Edital	15/10/03	01/11/03			-	-
Juros Na Data Inicial	15/10/03	01/11/03			-	-
Juros a Partir da Data Inicial	15/10/03	01/11/03			-	-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91	03/03/1991	01/11/03			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87	03/03/1991	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C.	26/02/1987	26/02/1987			-	-
Previdência Social Retida	15/10/03	01/11/03			-	-
Imposto de Renda Retido	15/10/03	01/11/03			-	-
Cláusula Penal - %					-	-
Multa - Valor Fixado	15/10/03	01/11/03			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						
Previdência Social Retida	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda Retido	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Empregado	15/10/03	01/11/03			-	-
Previdência Social Patronal	15/10/03	01/11/03			-	-
Honorários Assistenciais - %					-	-
Honorários Assistenciais - Fixos	15/10/03	01/11/03			-	-
INSS EMP. (FPAS + SAT)	15/10/03	01/11/03			176,65	176,97
INSS EMP. TERCEIROS	15/10/03	01/11/03			44,55	44,63
INSS EMPREGADO	15/10/03	01/11/03			61,45	61,56
	15/10/03	01/11/03			-	-
Custas Of. de Just. (Lei 10.537/	15/10/03	01/11/03			-	-
Custas Of. de Just. (Lei 10.537/	15/10/03	01/11/03			-	-
Custas Of. de Just. (Lei 10.537/	15/10/03	01/11/03			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						283,16
Custas Devidas - %					-	-
Custas Arbitradas	15/10/03	01/11/03			-	-
Custas Recolhidas	15/10/03	01/11/03			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						
TOTAL GERAL DA CONTA						283,16
Observações						
1. Valor Inicial a partir da fl. 02:					282,65	
Local	03 de novembro de 2003					
 IARA MARLENE SALOMÉ DUTRA ASSISTENTE CHEFE DO SETOR DE APOIO À EXECUÇÃO						



VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS - SC
RUA LAGES, 400 - SL - CENTRO - CURITIBANOS - CEP 89520-000

INSS - Empregador - FPAS + SAT.....	R\$	176,97
INSS - Empregador - TERCEIROS.....	R\$	44,63
INSS - Empregado.....	R\$	61,56
TOTAL em 01/11/2003.....	R\$	283,16

Observação: Cálculos atualizados até 01/11/2003. Mandado n.º 402/03. " Autue-se. Cumpra-se. Após cumprida, devolva-se com as homenagens de estilo. Em 17/10/2003. Carlos Alberto Pereira de Castro - Juiz do Trabalho."

Cumpra-se na forma da lei .

Em 03 de novembro de 2003.

Subscrito por

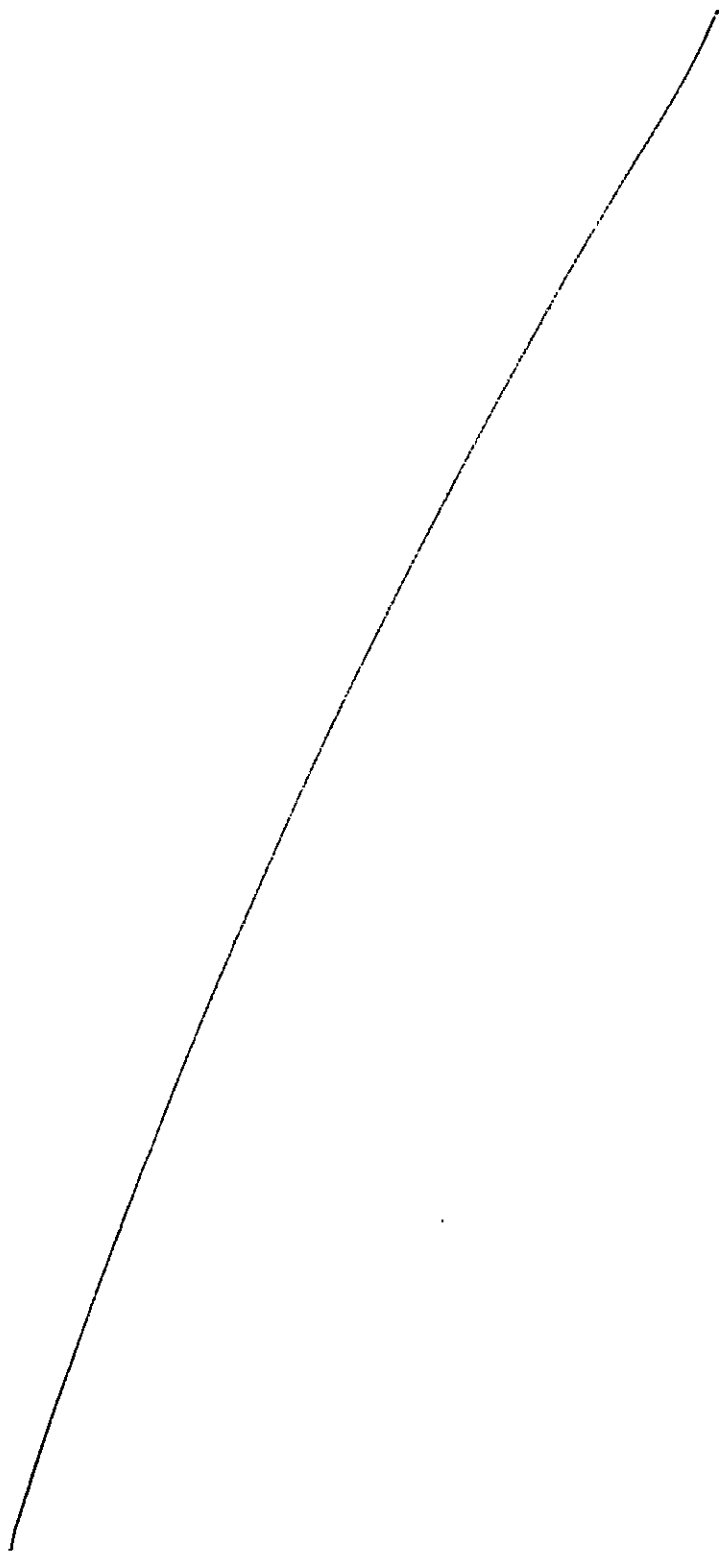


ANTONIO MARCOS DA SILVA MELO, DIRETOR DE SECRETARIA

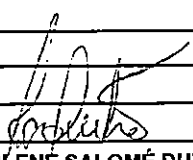


CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CASTRO
JUIZ DO TRABALHO

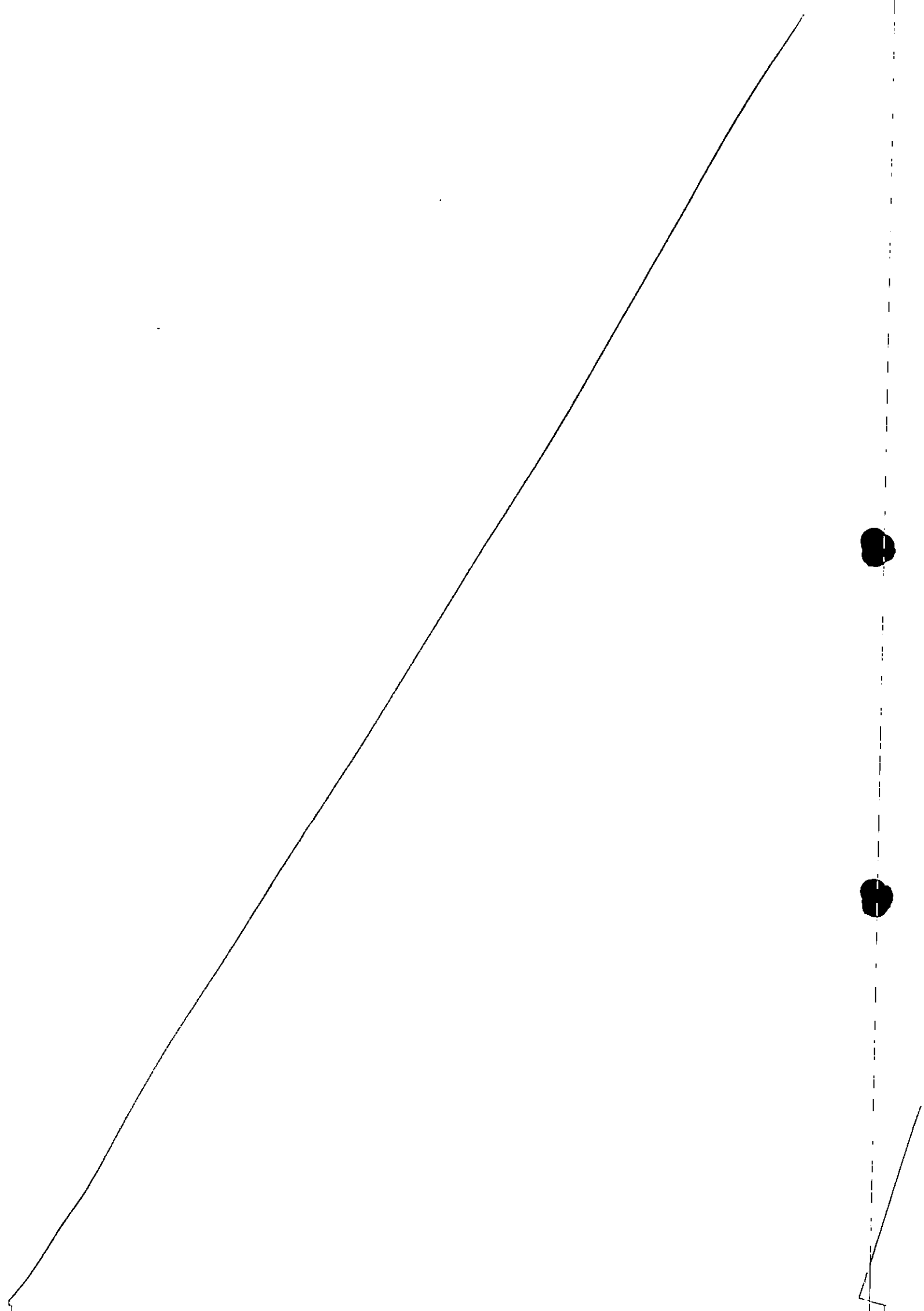
imsd



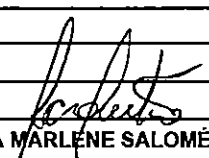
400

Origem	Vara do Trabalho de Curitiba (SC)			Data da Autuação	16/10/03	
Processo (s)	836/03			DebTrab - Última Atualização	11/11/03	
Exeqüente (s)	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			FGTS - Última Atualização	11/11/03	
Executado (s)	BATISTA COM. DE COMBUSTÍVEIS			Data Final da Atualização	02/02/04	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros Percentuais	Valor Na Data Anterior	
Nomenclatura da Parcela		Data Inicial	Data Termo		Valor Atualizado	
Débitos Trabalhistas		11/11/03	02/02/04		-	
FGTS Pelo Edital		10/12/00	02/02/04		-	
Juros Na Data Inicial		11/11/03	02/02/04		-	
Juros a Partir da Data Inicial		11/11/03	02/02/04		-	
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91		03/03/1991	02/02/04		-	
Juro 1% AMCM - DL 2322/87		03/03/1991	03/03/1991		-	
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C.		26/02/1987	26/02/1987		-	
Previdência Social Retida		11/11/03	02/02/04		-	
Imposto de Renda Retido		11/11/03	02/02/04		-	
Cláusula Penal - %					-	
Multas - Valor Fixado		11/11/03	02/02/04		-	
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						
Previdência Social Retida		Valor a Recolher e/ou a Comprovar				-
Imposto de Renda Retido		Valor a Recolher e/ou a Comprovar				-
Previdência Social Empregado		11/11/03	02/02/04		61,56	
Previdência Social Patronal		11/11/03	02/02/04		176,97	
Honorários Assistenciais - %					-	
Honorários Assistenciais - Fixos		11/11/03	02/02/04		-	
INSS TERCEIROS		11/11/03	02/02/04		44,63	
CLÁUSULA PENAL		11/11/03	02/02/04		-	
		10/11/03	02/02/04		-	
Custas Liquidação (Lei 10.537/03)		15/03/03	02/02/04		-	
Custas Of. de Just. (Lei 10.537/03)		19/11/03	02/02/04		11,06	
Custas Of. de Just. (Lei 10.537/03)		23/06/03	02/02/04		-	
Custas Of. de Just. (Lei 10.537/03)		11/11/03	02/02/04		-	
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS					295,51	
Custas Devidas - %					-	
Custas Arbitradas		11/11/03	02/02/04		-	
Custas Recolhidas		11/11/03	02/02/04		-	
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						
TOTAL GERAL DA CONTA					295,51	
Observações						
1. Valor inicial a partir da fl. 03:				283,16		
2.						
Local	30 de janeiro de 2004					
 IARA MARLENE SALOMÉ DUTRA ASSISTENTE CHEFE DO SETOR DE APOIO À EXECUÇÃO						

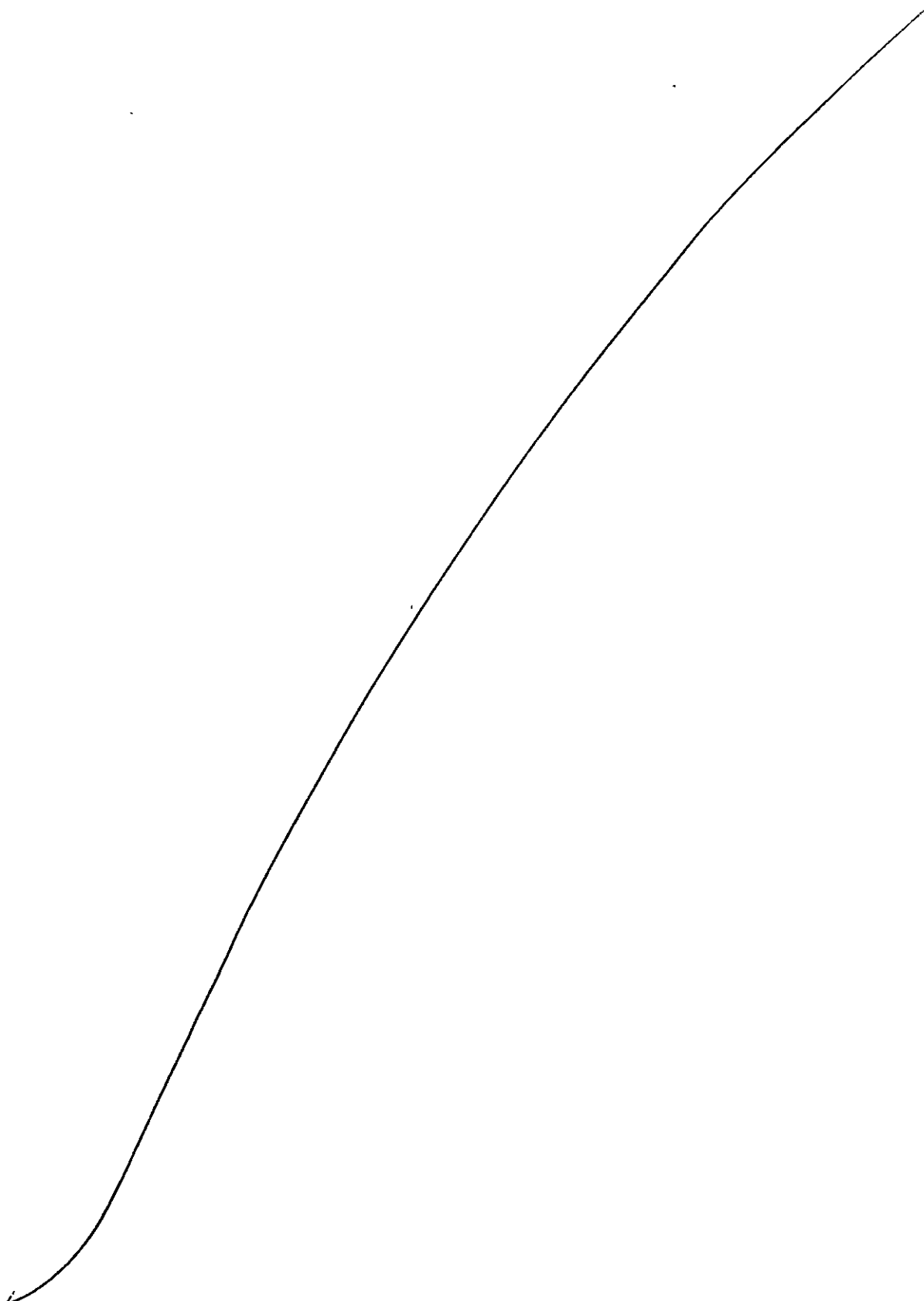
12



411

Origem	Vara do Trabalho de Curitiba (SC)			Data da Autuação	16/10/03	
Processo (s)	CPE 836/03			DebTrab - Última Atualização	02/02/04	
Exeqüente (s)	DESPESAS PROCESSUAIS E INSS			FGTS - Última Atualização	02/02/04	
Executado (s)	BATISTA COM. DE COMB. LTDA.			Data Final da Atualização	02/08/04	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO PROCESSO TRABALHISTA				Juros	Valor Na	Valor
				Percentuais	Data Anterior	Atualizado
Nomenclatura da Parcela	Data Inicial	Data Termo				
Débitos Trabalhistas	02/02/04	02/08/04			-	-
FGTS Pelo Edital	02/02/04	02/08/04			-	-
Juros Na Data Inicial	02/02/04	02/08/04			-	-
Juros a Partir da Data Inicial	02/02/04	02/08/04			-	-
Juro 1% AMNC - Lei 8177/91	03/03/1991	02/08/04			-	-
Juro 1% AMCM - DL 2322/87	03/03/1991	03/03/1991			-	-
Juro 6% AANC - Art. 1062 C. C.	26/02/1987	26/02/1987			-	-
Previdência Social Retida	02/02/04	02/08/04			-	-
Imposto de Renda Retido	02/02/04	02/08/04			-	-
Cláusula Penal - %					-	-
Multa - Valor Fixado	02/02/04	02/08/04			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQÜENTE						
Previdência Social Retida	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Imposto de Renda Retido	Valor a Recolher e/ou a Comprovar					-
Previdência Social Empregado	29/08/03	02/08/04			61,83	63,08
Previdência Social Patronal	02/02/04	02/08/04			177,75	179,24
Honorários Assistenciais - %					-	-
Honorários Assistenciais - Fixos	02/02/04	02/08/04			-	-
INSS Terceiros	02/02/04	02/08/04			44,83	45,21
Atualização Previdenciária	02/02/04	02/08/04			-	-
Honorários Contábeis (Darcisio)	02/02/04	02/08/04			-	-
Despesas de Edital	17/02/04	02/08/04			48,00	48,39
Despesas de Edital	02/02/04	02/08/04			-	-
Custas da Execução	02/02/04	02/08/04			11,10	11,19
Custas da Execução	23/06/03	02/08/04			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DE TERCEIROS						347,11
Custas Devidas - %					-	-
Custas Arbitradas	02/02/04	02/08/04			-	-
Custas Recolhidas	02/02/04	02/08/04			-	-
CRÉDITO LÍQUIDO DA FAZENDA NACIONAL						
TOTAL GERAL DA CONTA						347,11
Juros: R\$ -						
1. Valor Inicial a partir das fls. 12:				295,51		
IRRF - Base de Cálculo em		02/08/2004:		-		IRRF A RETER R\$:
Local 29 de julho de 2004						
 IARA MARLENE SALOMÉ DUTRA ASSISTENTE CHEFE DO SETOR DE APOIO À EXECUÇÃO						

23
L



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento

Nº da conta judicial 2369.042.00506871.0

ôsito
tema

Tipo de depósito

 1. Primeiro 2. Em continuação

Agência (prefixo / DV)

2369

Processo Nº 85.01	TRT / Região 12ª	Órgão/ Vara 01 VARA DO TRABALHO DE LAGES - SC	Município	Nº do ID Depósito	
Réu / Reclamado POSTO DE SERVIÇOS CAMPOS LTDA (AUTO POSTO TELMO)				CPF / CNPJ - Réu / Reclamado	
Autor / Reclamante ROGÉRIO DIAS DA SILVA				CPF / CNPJ - Autor / Reclamante CPF 83783563968	
Depositante BANCO BRADESCO S/A			CPF / CNPJ - Depositante	Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta	
Motivo do depósito <input checked="" type="checkbox"/> 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagamento 4. Outros		Depósito em <input checked="" type="checkbox"/> 1. Dinheiro 2. Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 58,35	Data de atualização 11/05/2005	
(1) Valor principal 58,35	(2) FGTS / Conta vinculada	(3) Juros	(4) Lelloelro	(5) Editais	(6) INSS do reclamante
(7) INSS do reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios
(13) Honorários periciais (a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias
(14) Outros	Observações - Data final para pagamento em 11/05/2005			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia Nº 1073/05	

Autenticação Mecânica

CEF236911052005046042000958

58,35RD1001


439
d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

CERTIDÃO 1ª RT - 85-2001

Certifico que nesta data, verificou-se os presentes autos e constatou-se a inexistência de pendências processuais, pelo que na forma da portaria 01/05, artigo 2º, X, os autos serão arquivados. Dou fé.

Lages SC, 13-06-2007(4ª-feira)

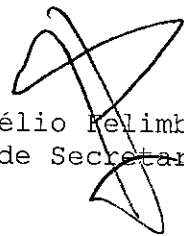


Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Sebastião Pereira Alves
Dir. de Sec. Substituto

ARQUIVADO.

DATA SUPRA.



Marcos Aurélio Felimberti
Diretor de Secretaria

Sebastião Pereira Alves
Dir. de Sec. Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS

VARA DO TRABALHO: 1º JT de LAGES		
PRATELEIRA: 03	CAIXA: 32	
N.º/ANO PROCESSO: 85/01	CLASSE: AT	VOLUME(S): 02
OBS.:		
SELECIONADO PARA GUARDA PERMANENTE? () SIM (X) NÃO		

PÁGINAS MANTIDAS	
* Se não selecionado para guarda permanente.	
INICIAL	02-06
AUDIÊNCIA/ SENTENÇA	22-23
ACÓRDÃO/EMB. DECLARATÓRIOS	
LAUDOS PERICIAIS	
ALVARÁS	259
MANDATOS/AUTOS DE PENHORA	48/62/69/77/1102/1105/1110/127/1393/1394
GUIAS (FGTS, IR, INSS)/RECIBOS	283/284/340/375/377/383-385/429
RESUMO DE CÁLCULOS	
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO	439
OUTROS	364/404/45

CATÁLOGO HISTÓRICO	
PROCESSO	AUTOR
VALOR HISTÓRICO: <input checked="" type="checkbox"/> questões trabalhistas () terceirização () acidente/doença de trab. () dano moral () assédio sexual () discriminação/preconceito () trab. infantojuvenil () trab. análogo à escravidão () outros:	NOME: RDS PROFISSÃO: prentista SEXO: () F (X) M ESTADO CIVIL: () solteiro(a) <input checked="" type="checkbox"/> casado(a) () divorciado(a) () outros:
TIPO: (X) 1.º grau () 2.º grau () 3.º grau	RÉU:
RESULTADO / DECISÃO: () ausência () desistência <input checked="" type="checkbox"/> acordo () procedente () improcedente () parcialmente procedente	NOME: Posto de Serviços Campos Ltda ATIV. ECON.: DL MUNICÍPIO: Correia Pinto
<small>1. Decisão transitada em julgado. 2. Pessoa Física: somente iniciais; Pessoa Jurídica: nome completo.</small>	

